



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.014, DE 16 DE JULHO DE 2004.

(Projeto de Lei do Executivo nº 037/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º (PRIMEIRO)
DA LEI N.º 2.987, DE 09 DE JUNHO DE 2004.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º (primeiro) da Lei n.º 2.987, de 09 de junho de 2004, que autoriza o Prefeito Municipal a doar 1.100 litros de óleo diesel para a Associação de Romeiros à pé da Romaria Lavras – Aparecida, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação dos Romeiros à Pé, da romaria de Lavras à Aparecida, no evento do ano de 2004, a realizar-se no mês de julho, 1.100 (um mil e cem) litros de óleo diesel, para que a mesma possa abastecer os veículos que levarão os suprimentos de que necessitam pelo caminho.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de julho de 2004.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

